



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 099123

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 01 / 2.023

“Cria parágrafos junto ao artigo 74 da LOM, e dá outras providências”

Art. 1º. Cria o parágrafo 1º junto ao Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que passa a ter a seguinte redação.

“§ 1º. De quatro em quatro meses, de cada exercício financeiro, nos termos de Resolução da Câmara Municipal, os Secretários Municipais da administração direta deverão comparecer à Câmara Municipal, pessoalmente, para prestarem informações relativas à administração de suas respectivas pastas no período, sob pena de responsabilização.”

Art. 2º. Cria o parágrafo 2º junto ao Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que passa a ter a seguinte redação.

“§ 2º. A prestação de informação prevista no parágrafo anterior não desobriga a prestação de contas quadrimestral.”

Art. 3º. O atual parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, passa a ser o parágrafo 3º

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2.023.

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Macário Antunes Quirino
Vice Presidente

Taciano Goulart Corqueira Lotte
Vereador

Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora

Matheus Del Corno Rodrigues
1º Secretário

Matheus
Vereador

Matheus Del Corno Rodrigues
1º Secretário



Folhas 03

Proc. 099123

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 175

Data 01/03/2023

Hora 09:51

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Funcionário Jair 01/03/2023

Na Lei Orgânica do Município de Bertioga já ~~apresenta à~~ ^{Adm. Arilson Lisboa Sabino} ~~apresenta à~~ ^{Assista à} ~~Dep. Administrado~~ possibilidade de convocação dos secretários municipais e diretores de departamento da administração para prestar informações, sob pena de responsabilização.

Entretanto, apresenta-se a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica para que essa convocação ocorra quadrimensalmente, visando aperfeiçoar o controle externo pela Câmara Municipal sobre a Prefeitura, com o intuito de acompanhar com maior regularidade e proximidade os programas e projetos desenvolvidos pelo Executivo.

A fiscalização proporcionará maior proximidade entre o Executivo e o legislativo no acompanhamento dos programas, planejamento e metas, proporcionando a implementação do monitoramento de políticas públicas com mais transparência e diálogo.

A rotina quadrimensal de prestação de contas, pormenorizada por pasta, será de grande valia para a população de Bertioga acompanhar as atividades da Prefeitura.

Nós, abaixo subscritores, solicitamos que a tramitação do referido projeto se dê em Regime de Urgência para que no primeiro quadrimestre do ano de 2.023 já ocorra as respetivas prestações de contas.

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador

Colmar Barbosa dos Santos
Vereador
Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Renata da Silva Barreto
Vereadora

Taciano Goulart Carqueja Lotu
Vereador

Elisângela da Silva Padiso Macrino Antunes Quirino
Vereadora
Eduardo Pereira de Abreu
2º Secretário

Antônio Carlos Tassanelli
Presidente